



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2/2026

CONTRATANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (05.001)

OBJETO

Contratação de Empresa especializada em serviço de engenharia para Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio que compreende a revitalização da Pista de caminhada, Construção de: Ciclovia, Praças, Quadra de Voley, Academia ao ar livre, Meia quadra de basquete, bebedouros, Praças com pergolados, Playground, instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Drenagens e Ações de recuperação da cobertura vegetal, limpeza do Rio Capivari e Dragagem do Rio Capivari com área de projeto de praça/parque/calçamento/pavimentação de 2.938,25 m², a ser edificado sobre o lote de terreno de matrícula nº 19.529, situado na esquina entre as ruas Samir Dib e Rua Belém, s/nº, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariaíva/PR, no Parque Beira Rio “Euzébio Delgado”. Obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.736.125,61 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais, sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo Nº 32/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal Nº 781 de 16/05/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de maio de 2026 às 09h30min do dia de 03 julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min do dia 03 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio que compreende a revitalização da Pista de caminhada, Construção de: Ciclovias, Praças, Quadra de Voley, Academia ao ar livre, Meia quadra de basquete, bebedouros, Praças com pergolados, Playground, instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Drenagens e Ações de recuperação da cobertura vegetal, limpeza do Rio Capivari e Dragagem do Rio Capivari com área de projeto de praça/parque/calçamento/pavimentação de 2.938,25 m², a ser edificado sobre o lote de terreno de matrícula nº 19.529, situado na esquina entre as ruas Samir Dib e Rua Belém, s/nº, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariaíva/PR, no Parque Beira Rio “Euzébio Delgado”. A Obra incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços. A obra será executada em conformidade com o convênio firmado com o IAT, de número 188/2025 e de e-protocolo 18.446.255-9, observando-se rigorosamente os projetos arquitetônicos com detalhes específicos, projetos estruturais, projeto hidrossanitários, projeto elétricos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **UM ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



1.4. O edital e seus anexos estão disponíveis para download, no site da Prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669>, bem como no site da BLL www.bll.org.br.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Bloqueio Orçamentário nº 1424568/2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas em razão de:

I - tratar-se de objeto com complexidade técnica compatível com a atuação individual de empresas especializadas disponíveis no mercado regional e nacional;

II – inexistir necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras;

III – a execução integrada por empresa única favorecer o gerenciamento contratual, fiscalização e responsabilização técnica.

3.3.2. A Administração concluiu, que a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Informações em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser obtidas pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme regulamento da plataforma;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa a "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.7 **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.7.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9 Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18 Quando se apresentar oportuno, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18.3 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS, respeitado o horário de expediente**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 **No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**



8.3 A Administração Pública poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado.

8.4 Serão consideradas inexecutáveis as propostas que:

8.4.1 apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;

8.4.2 não comprovarem a compatibilidade dos custos com os preços de mercado;

8.4.3 apresentarem valores inferiores aos custos mínimos necessários à execução contratual, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos.

8.5 Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá:

8.5.1 solicitar à licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

8.5.2 exigir documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como contratos similares, notas fiscais, acordos comerciais ou outros elementos pertinentes;

8.5.3 realizar diligências para verificar a consistência das informações prestadas;

8.5.4 utilizar como parâmetro os preços estimados pela Administração e os praticados no mercado.

8.6 No caso de identificação de proposta potencialmente inexequível:

8.6.1 a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

8.6.2 a não comprovação satisfatória implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a licitante possui condições de executar o objeto licitado pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das obrigações contratuais.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.10 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta pode rá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.1 **Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

8.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.13 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.15.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.1 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, a constante no **ANEXO II** para fins de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 As regras a que se referem a garantia da execução estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 27 **(vinte e sete) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021

15.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data base do orçamento estimado (03/2025), conforme previsto no Art. nº 25, § 7º e Art. nº 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O índice de reajuste adotado será o INPC/IBGE.

16.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Contratação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da contratante e da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa;

20.4.3 Impedimento de licitar e de contratar;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos dessa cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando o propósito das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;**
- 23.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
- 23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;**
- 23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade;**
- 23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;**
- 23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME EPP;**
- 23.12.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;**
- 23.12.8 ANEXO VIII - Modelo de Termo de Visita Técnica**
- 23.12.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;**
- 23.12.10 ANEXO X - Relação Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**
- 23.12.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade Futura**
- 23.12.12 ANEXO XII - Minuta Contratual.**

Jaguariaíva, 16 de maio de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRA DE ENGENHARIA
LEI 14.133 / 2021

REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO
IAT - PROGRAMA PARQUES URBANOS
Prioridade nº 73 – e-protocolo 10.001.05-

Jaguariáiva, 12 de Maio de 2026.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133

PREFEITURA DE JAGUARIAIVA

(Processo Administrativo SEMIL nº11401 - 2026)

Contratação de Serviço especial de engenharia – Inciso XXI do art. 6º da lei

14.133/2021 alínea “b”

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM CONVÊNIO FIRMADO COM O IAT, S/N, EM JAGUARIAÍVA, PR.

Preâmbulo

Conforme disposições do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR, faz saber que está em andamento um processo de licitação de empreitada por preço global de concorrência pública, conforme segue:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para a Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio que compreende a revitalização da Pista de caminhada, Construção de: Ciclovía, Praças, Quadra de Voley, Academia ao ar livre, Meia quadra de basquete, bebedouros, Praças com pergolados, Playground, instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Drenagens e Ações de recuperação da cobertura vegetal, limpeza do Rio Capivari e Dragagem do Rio Capivari com área de projeto de praça/parque/calçamento/pavimentação de 2.938,25 m², a ser edificado sobre o lote de terreno de matrícula nº 19.529, situado na esquina entre as ruas Samir Dib e Rua Belém, s/nº, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariáiva/PR, no Parque Beira Rio “Euzébio Delgado”. A Obra incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços. A obra será executada em conformidade com o convênio firmado com o IAT, de número 188/2025 e de e-protocolo 18.446.255-9, observando-se rigorosamente os projetos arquitetônicos com detalhes específicos, projetos estruturais, projeto hidrossanitários, projeto elétricos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.



2. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Contratação de Empresa para a Reforma e revitalização do Parque Beira Rio que compreende a revitalização da Pista de caminhada existente, Construção de: Ciclovia, Praças, Quadra de Voley, Academia ao ar livre, Meia quadra de basquete, Bebedouros, Praças com Pergolados e Playground, com instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Drenagens e Ações de recuperação ambiental, conforme Projetos e Memoriais Descritivos.	01	SERV	R\$ 2.736.125,61

2.2. Deverá ser considerado o valor máximo estimado, não sendo possível registro de proposta com valor superior a este.

2.3. **O valor máximo estimado será de R\$ 2.736.125,61 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).**

2.4. Informações de todos os serviços e custos envolvidos estão discriminados em planilha SINAPI, projetos e memorial descritivo, anexo a esta documentação

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do memorial descritivo. O serviço não é enquadrado como continuado.

2.6. O Valor será repassado pelo Instituto Água e Terra na quantia de R\$ 2.736.125,61 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), às contas das dotações orçamentárias de nº F6961 1854 223 8294 – Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA, natureza da despesa nº 4440.42.01 Auxílios a Municípios, fonte de recurso nº 759; e de nº F6931 1854 123 8206 – Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental, natureza da despesa nº 4440.42.01 Auxílios a Municípios, fonte de recurso nº 500/501 (fls. 972-975, mov. 212-214);

2.7. Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I – PLANO DE TRABALHO, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da documentação conforme Termo de Convênio.

2.8. O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme disposto no art. 6º, inc. XII, da Lei nº 14.133/21, pois se trata de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, e considerando o que aponta o Estudo de viabilidade e projeto executivo e de caráter não continuado.

2.9. A modalidade de licitação a ser aplicada nesta contratação será CONCORRÊNCIA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.



2.10. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. O prazo de execução é de 21 MESES e o prazo de vigência da contratação é de 27 MESES contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo;

2.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1 De acordo com o Estudo de Viabilidade e Relatório Técnico, conclui-se que a execução da obra, objeto deste Termo, decorre da necessidade de se revitalizar o Parque Beira Rio e recuperar ambientalmente a área próxima ao Parque. Sendo assim, a prefeitura julgou favorável o desenvolvimento deste projeto de revitalização.

3.2 A Revitalização do Parque com apoio do IAT, possuirá capacidade de beneficiar a população de Jaguariaíva e atender também à toda a região no entorno.

3.3 O Parque será destinado a pessoas de todas as idades

3.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

3.5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Esta contratação tem por objetivo a Reforma de um Parque Urbano em Terreno Público no Bairro Nossa Senhora de Fátima no Complexo Beira Rio, conforme especificado no descritivo do objeto, sendo que a descrição da solução como um todo, considerando todas as etapas do ciclo de vida do empreendimento, encontra-se pormenorizada nos Projetos Técnicos, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Em resumo, os serviços necessários previstos conforme memorial descritivo e planilha orçamentária são os descritos abaixo:

REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO

- **SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS:**

- Placa de obra para construção civil
- Locação de Container para almoxarifado e escritórios
- Locação de Container para sanitários
- Carga e Manobra e descarga de Entulho
- Tapume com telha Metálica



- **CONSTRUÇÕES DE PORTAL DE ACESSO PADRÃO IAT**
- **FUNDAÇÃO**
 - Escavação mecanizada para bloco de coroamento
 - Estacas Broca de concreto D=30cm
 - Montagem de Armaduras de estacas
 - Montagem de Armaduras transversal
 - Fabricação montagem e desmontagem de forma para viga
 - Armação de Bloco utilizando Aço CA50 6,3mm
 - Concretagem utilizando FCK 30mpa
- **ESTRUTURA**
 - Montagem e desmontagem de forma de pilares
 - Montagem e desmontagem de forma de vigas
 - Armação de estrutura convencional CA 50 6,30mm
 - Armação de estrutura convencional CA 50 12,50mm
 - Concretagem utilizando FCK 30mpa
 - Impermeabilização de Superfície
- **VIGA PRINCIPAL**
 - Montagem e desmontagem de forma de pilares
 - Armação de estrutura convencional CA 50 6,30mm
 - Armação de estrutura convencional CA 50 10,00mm
 - Armação de estrutura convencional CA 50 12,50mm
 - Concretagem utilizando FCK 30mpa
 - Impermeabilização de Superfície
 - Pintura látex acrílica premium
 - Letreiro para viga

- **CONSTRUÇÕES BANHEIROS**

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**
 - Limpeza mecanizada de camada vegetal
 - Locação convencional de obras utilizando gabarito de tábuas corridas
- **INFRAESTRUTURA**
 - Escavação mecanizada
 - Estacas Escavadas mecanicamente
 - Montagem de armadura para estacas
 - Armação de bloco utilizando CA 50 6,3mm
 - Concretagem de bloco baldrame utilizando FCK 30mpa
 - Armação de bloco utilizando CA 50 8,00mm
 - Fabricação montagem e desmontagem de fôrma
 - Concretagem utilizando FCK 30mpa
 - Impermeabilização de superfície.
- **SUPERESTRUTURA**
 - Fabricação montagem e desmontagem de fôrma de pilares
 - Armação de pilar ou viga utilizando CA 50 8,0mm
 - Concretagem de pilares utilizando FCK 25mpa
 - Fabricação montagem e desmontagem de fôrma de vigas
 - Armação de utilizando CA 50 8,00mm
 - Concretagem de vigas utilizando FCK 30mpa

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



- LAJES
 - Laje pré-moldada com enchimento em cerâmica
- ALVENARIAS
 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
 - Verga pré-moldada e=20cm
 - Contraverga e=20cm
 - Divisória Sanitária tipo cabine em granito
- COBERTURAS
 - Fabricação de tesoura interna em madeira
 - Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhado
 - Telhamento com telha cerâmica tipo francesa
- PISOS E REVESTIMENTOS
 - Execução de piso
 - Contrapiso em argamassa
 - Revestimento cerâmico
 - Revestimento cerâmico para paredes internas
 - Rodapé cerâmico de 7cm
- PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
 - Execução de passeio ou piso de concreto e=6cm
- REVESTIMENTO DE PAREDES
 - Chapisco
 - Emboço/reboco em argamassa
 - Chapisco em teto
 - Massa única em argamassa
- ESQUADRIAS
 - Peitoril em granito
 - Vidro temperado encaixado em perfil alumínio
 - Colocação de Porta de madeira de 80cm
 - Colocação de Porta de madeira de 90cm
 - Colocação de Porta de madeira frisada de 60
- HIROSSANITÁRIO
 - Colocação de Tubos de PVC Soldável de 50mm
 - Colocação de Tubos de PVC Soldável de 32mm
 - Colocação de Tubos de PVC Soldável de 25mm
 - Joelho 90° de PVC soldável DN 25mm
 - Joelho 90° de PVC soldável DN 32mm
 - Joelho 90° de PVC soldável DN 50mm
 - Joelho de 45° PVC soldável DN 25mm
 - Joelho de 45° PVC soldável DN 50mm
 - Tê de PVC soldável DN 32mm
 - Tê de PVC soldável DN 50mm
 - Luva de redução de PVC soldável 50x25mm
 - Joelho 90° com bucha de latão 25mm x ½
 - Luva de PVC DN 50mm
 - Registro de Esfera PVC DN 25mm
 - Registro de Esfera PVC DN 32mm
 - Registro de Esfera PVC DN 50mm

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



- Torneira de Bóia para caixa d'água ¾
- Caixa d'água em polietileno
- Adaptador curto com bolsa DN 25mm x 3/4
- Adaptador curto com bolsa para registro 50mm x 1.1/2
- Bolsa de Ligação em PVC flexível
- Registro de Gaveta bruto latão roscável 3/4"
- Tubo de descarga
- Registro de Gaveta bruto latão roscável 1.1/2' com acabamento cromado
- Válvula de descarga metálica base 1.1/2'' metálico cromado
- **ESGOTO E PLUVIAL**
 - Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria 60x60x60cm
 - Caixa sifonada PVC DN 100x100x50
 - Curva curta 90° PVC DN 100
 - Curva longa 90° PVC DN 100
 - Joelho 45° PVC DN 100
 - Joelho 45° PVC DN 40
 - Joelho 45° PVC DN 50
 - Joelho 90° PVC DN 40
 - Joelho 90° PVC DN 50
 - Junção simples de redução DN 100x50mm
 - Junção simples PVC DN 100x100mm
 - Junção simples PVC DN 50x50mm
 - Luva simples PVC DN 100mm
 - Luva simples PVC DN 50mm
 - Tubo de PVC DN 100mm
 - Tubo de PVC DN 50mm
 - Tubo de PVC DN 40mm
 - Tê de PVC DN 50x50mm
- **LOUÇAS E METAIS**
 - Vaso sanitário sifonado para PCD
 - Vaso sanitário sifonado convencional
 - Assento de Vaso Sanitário
 - Bancada de granito
 - Lavatório de louça branca suspenso
 - Barra de Apoio reta em aço inox polido C=70cm
 - Barra de Apoio reta em aço inox polido C=80cm
 - Barra de Apoio reta em aço inox polido C=60cm
 - Placa de Acrílico transparente adesivada para sinalização de ambiente
 - Torneira cromada de mesa
 - Saboneteiras
 - Papeleiras
 - Espelho cristal E=4mm
 - Tanque de Louça branca suspenso
 - Torneira Cromada de mesa
 - Torneira Cromada para Tanque de lavar



- **PINTURA DE ACABAMENTOS**
 - Pintura Látex Acrílica premium em teto
 - Emassamento com Massa Látex em teto
 - Pintura Látex Acrílica premium em paredes
 - Emassamento com Massa Látex em paredes
 - Aplicação de Selador em paredes
- **ELÉTRICA**
 - Caixa retangular 4"x2" média 1,30m do piso
 - Caixa octogonal 3"x3" em PVC
 - Luminária tipo plafon
 - Eletroduto flexível
 - Cabo de Cobre flexível 2,5mm
 - Cabo de Cobre flexível 4,0mm
 - Caixa de passagem Elétrica de parede de embutir em PVC
 - Tomada média de embutir 2P+T 10A
 - Interruptor simples 2P+T 10ª com 1 tomada
 - Interruptor simples 2P+T 10ª com 2 tomadas
 - Disjuntor monopolar 10A
 - Disjuntor monopolar 16A
 - Disjuntor monopolar 40ª
 - Fita isolante
 - Dispositivos DR
 - Quadro de Distribuição
- **CONSTRUÇÕES DE AMBIENTES E PRAÇAS**
- **HORTA EDUCACIONAL**
 - Floreiras de blocos de concreto conforme detalhamento
 - Regularização e compactação de subleito de solo
 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto,
 - Seixo rolado para aplicação em concreto
 - Execução de delimitador de PVC para jardim
 - Argila expandida, granulometria
 - Manta geotextil tecido de laminetes de polipropileno,
 - Plantio de grama esmeralda
- **HORTA EDUCACIONAL – FECHAMENTO EM TORA DE EUCALÍPTO TRATADO**
 - Corda naval SISAL Natural 20mm/24mm reforçada com 3 tranças
 - Madeira roliça tratada D=12 a 15cm
 - Verniz Acrílico com triplo filtro solar
 - Placa Anti-Racha redonda 100mm
- **JARDIM SENSORIAL - INFRA**
 - Escavação mecanizada
 - Regularização e compactação de sobreiro
 - Lastro com material granular
 - Reaterro manual de valas
- **JARDIM SENSORIAL – BASE EM PEDRA**
 - Lona Plástica Extra forte
 - Alvenaria de Pedra Argamassada



- JARDIM SENSORIAL – PISOS
 - Argila Expandida
 - Pedra Granítica irregular
 - Pó de Pedra
 - Areia Grossa
 - Seixo Rolado
 - Mourão roliço tratado
 - Verniz Acrílico
 - Plantio de Grama
 - Manta Geotéxtil
 - Execução de Delimitador de Jardim
- JARDIM SENSORIAL – FECHAMENTO EM TORAS DE EUCALÍPTO
 - Corda naval SISAL Natural 20mm/24mm reforçada com 3 tranças
 - Madeira roliça tratada D=12 a 15cm
 - Verniz Acrílico com triplo filtro solar
 - Placa Anti-Racha redonda 100mm
- JARDIM SENSORIAL – PREPARAÇÃO SOLO - PLANTIO
 - Revolvimento e limpeza
 - Argila ou barro para aterro
 - Terra Vegetal
 - Areia Grossa
- JARDIM SENSORIAL – PLANTAÇÃO DE GRAMA
 - Plantio de grama esmeralda
- DRENAGEM
 - Dreno espinha de peixe vala principal
 - Dreno espinha de peixe vala secundária
 - Tubo de PVC DN150mm
 - Concretagem de dissipador de energia
 - Fabricação montagem e desmontagem de forma
 - Armação
 - Caixa enterrada Hidráulica retangular
- JARDIM DO MEL - ABELHAS
 - Incluso as caixas, abelhas e instalação
- JARDIM DO MEL - PISOS
 - Forração em tagetes
 - Seixo Rolado
 - Areia Grossa
 - Manta Geotéxtil
 - Delimitador de Jardim
- JARDIM DO MEL - MOBILIÁRIO
 - Instalação de Pergolados (Pórticos)
 - Sombreador de pergolado com toras de eucalipto
- REFORMA PISTA DE SKATE
 - Demolição de Lajes
 - Remoção e deslocamento de rampas de Skate existente



- REFORMA QUADRA DE VOLEY
 - Peneiramento de areia
 - Aterro manual com areia
- QUADRA DE VOLEY - ACESSÓRIOS
 - Instalação de Fita de Demarcação em polipropileno
 - Kit de rede de Voley
 - Poste de Voley com regulagem para beach tennis
 - Instalação de Dormentes
- CONSTRUÇÃO DE MEIA QUADRA DE BASQUETE
 - Demolição de pisos existentes
 - Execução de piso industrial
 - Junta Plástica de dilatação para pisos
 - Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento
 - Execução de pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Piso monolítico emborrachado drenante para Academia da terceira idade
 - Assentamento de guias de delimitação de piso
- CONSTRUÇÃO DE MEIA QUADRA DE BASQUETE – ACABAMENTO DE PISOS
 - Pintura de Piso em tinta acrílica
 - Pintura de delimitação de quadra em tinta epoxi
- CONSTRUÇÃO DE MEIA QUADRA DE BASQUETE - MOBILIÁRIOS
 - Tabela de basquete 1,80x1,20 com estrutura metálica
 - Remoção dos equipamentos do playground
 - Reinstalação de equipamentos existente para academia
 - Alambrado para quadra poliesportiva
 - Instalação de Equipamentos Novos de academia ao ar livre
 - Limpeza final de superfície
- REFORMA DO PLAYGROUND – SERVIÇOS PRELIMINARES
 - Marcação de pontos em gabarito
 - Revolvimento e limpeza do solo
 - Construção de base e sub-base para pavimento
 - Remoção de banco de madeira
 - Remolção não destrutiva dos equipamentos
- REFORMA DO PLAYGROUND – PAVIMENTAÇÃO
 - Piso Monolítico emborrachado drenante
 - Assentamento de Guias de Delimitação de piso em trecho reto
 - Assentamento de Guias de Delimitação de piso em trecho curvo
 - Execução de pavimento drenante em placas de piso drenante 50x50cm
- REFORMA DO PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS
 - Reforma e reutilização dos bancos de madeira
 - Balanço para PCD
 - Fixação dos brinquedos reaproveitados
 - Concretagem de vigas
 - Instalação de Equipamentos novos
- REFORMA DO PLAYGROUND – MORRO DE TERRA
 - Montagem e desmontagem de forma para pilares
 - Montagem e desmontagem de forma para vigas
 - Armação Aço CA 50 6,3mm



- Armação Aço CA 50 12,5mm
- Concretagem
- Impermeabilização de superfície
- Plantio de Gramas
- Alvenaria de Vedação
- Emboço em Argamassa
- Aplicação de Massa Acrílica
- Pintura Látex Acrílica
- Argila para Aterro
- Terra Vegetal
- Plantio de Grama Esmeralda
- **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS MODULARES COM PERGOLADOS**
 - Pavimentação com bloco intertravado conforme detalhe construtivo
 - Execução de pergolado com tora de Eucalipto tratado
 - Bancos de Alvenaria e acento de concreto
 - Floreiras de Concreto
- **EQUIPAMENTOS GERAIS**
 - Bebedouros em concreto conforme detalhes (ou similar)
 - Bicicletário em forma de U invertido
 - Lixeiras duplas de aço carbono
 - Banco com Encosto 1,60m
 - Banco de tora de Madeira de eucalipto
 - Floreira de concreto conforme detalhamento
 - Pisantes de Madeira
 - Placas orientativas
- **PRAÇA TENIS DE MESAS**
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- **PRAÇA TENIS DE MESAS - MOBILIÁRIO**
 - Escada Horizontal com 15 barras
 - Banco de alvenaria de concreto
 - Mesa de Tenis de Mesa
 - Mesa de FuteMesa
 - Alongador vertical 7 barras em tora de eucalipto
 - Mesa externa de concreto para Jogo de Xadrez 80x80
- **PÓRTICOS EUCALÍTO – TENIS DE MESA**
 - Instalação de Pórticos de madeira com placas anti-racha em Eucalipto Tratado
 - Sombreador de pergolado com tora roliça de eucalipto tratado
- **PRAÇA ALONGAMENTO**
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



- Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
- Guia de delimitação
- PRAÇA ALONGAMENTO - MOBILIÁRIOS
 - Banco de alvenaria de concreto
 - Alongador vertical 7 barras em eucalipto Tratado
 - Abdominal com Eucalipto tratado
- PÓRTICOS EUCALÍTO - ALONGAMENTO
 - Instalação de Pórticos de madeira com placas anti racha em Eucalipto Tratado
 - Sombreador de pergolado com toras rolição de eucalipto tratado
- PRAÇA DO BASQUETE
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
 - Kit de aparelhos para alongamento
- PRAÇA DO BASQUETE - MOBILIÁRIOS
 - Reinstalação de Equipamentos existentes
- PRAÇA DA HORTA EDUCACIONAL
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- PRAÇA DA HORTA EDUCACIONAL - MOBILIÁRIO
 - Banco de Alvenaria
- PRAÇA DO JARDIM SENSORIAL
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- PRAÇA DO ACESSO PRINCIPAL
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- PRAÇA DO ACESSO PRINCIPAL – MOBILIÁRIOS
 - Bancos de Alvenaria e Concreto 4,50x0,50m
 - Bancos de Alvenaria e Concreto 2,75x0,50m
 - Bancos de Alvenaria e Concreto 19,75x0,50m



- **PRAÇA DO PLAYGROUND**
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- **PRAÇA DO PLAYGROUND – MOBILIÁRIO**
 - Bancos de Alvenaria de concreto 4,50x0,50m
 - Bancos Curvos de Alvenaria de concreto 3,60 | 2,80 | 2,40m x 0,50m
- **ESCULTURA EM CONCRETO ARMADO**
 - Concreto Usinado
 - Fabricação montagem e desmontagem de forma para radier
 - Armação de Pilar ou Viga CA60 5,00mm
 - Armação de Pila ou viga CA50 10,00mm
 - Armação de Pila ou viga CA50 12,50mm
 - Estacas de concreto D25cm
 - Pintura de Piso com tinta Epoxi
 - Massa Acrílica
- **PRAÇA DO QUIOSQUE**
 - Locação de Praças em pontaletamento
 - Revolvimento e limpeza de solo
 - Compactação mecânica de solo
 - Execução de Passeio em concreto drenante
 - Execução de Pavimento drenante em placas 50x50cm
 - Guia de delimitação
- **REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA**
 - Pintura de Piso com tinta Acrílica
 - Execução de Passeio de concreto e=8cm
 - Pintura de Símbolos e textos com tinta Acrílica
 - Pintura de Bordos em tinta Acrílica
 - Pintura de faixa de pedestres zebradas
- **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NOVA**
 - Locação
 - Limpeza mecanizada
 - Regularização de compactação de piso
 - Execução de passeio de concreto drenante
 - Lastro de Brita nº2 e nº3
 - Guia de delimitação em trecho reto
 - Guia de Delimitação de trecho curvo
 - Piso Podotátil Alerta Direcional
 - Pintura de Piso com tinta Acrílica
 - Pintura de Símbolos e textos com tinta Acrílica
 - Pintura de Bordos em tinta Acrílica
 - Pintura de faixa de pedestres zebradas



- REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO
 - Demolição Parcial de Pavimento Arfáltico
 - Escavação horizontal
 - Regularização e compactação
 - Lastro de Brita n°2 e n°3
 - Piso Monolítico Emborrachado drenante
 - Guia de Delimitação
- ACESSIBILIDADE
 - Construção de rampa PCD
 - Colocação de Piso tátil
- PAISAGISMO
 - Plantio de Arbustos Menor que 1,50m
 - Plantio de Arbusto Maior que 1,50m
 - Plantio de Arvores
 - Revolvimento e Limpeza de Solo
 - Plantio de Gramas
 - Plantio de forrações
 - Espalhamento de Terra Vegetal
- ELÉTRICO - IMPLANTAÇÃO
 - Marcação de pontos de elétricos
- ELÉTRICO – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - IMPLANTAÇÃO
 - Escavação de valas
 - Aterro manual
- ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO E LUMINOTÉCNICA - IMPLANTAÇÃO
 - Luminária LED para iluminação Pública 100w
 - Poste Decorativo
 - Luminária Refletor 300w LED
 - Luminária LED Refletor 30w
 - Arandela tipo tartaruga
 - Balizador Timoneiro
 - Relé Fotoelétrico
 - Timer Programador
 - Poste circular de concreto
 - Lâmpada LED 9w
 - Lâmpada LED 18w
- ELÉTRICO – ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS – IMPLANTAÇÃO
 - Caixa octogonal
 - Cabo de cobre flexível 2,5mm²
 - Cabo de cobre flexível 4,0mm²
 - Cabo de cobre flexível 6,0mm²
 - Cabo de cobre flexível 25,0mm²
 - Cabo de cobre flexível 50,0mm²
 - Cabo de cobre flexível 70,0mm²
 - Caixa enterrada de elétrica 40x40cm
 - Caixa retangular em alvenaria 60x60cm
 - Caixa retangular 4"x2"
 - Espelho placa de 2 postos 4"x2"



- Disjuntor Monopolar 10A
- Disjuntor Monopolar 16A
- Disjuntor Monopolar 20A
- Disjuntor Bipolar 16A
- Disjuntor Bipolar 25A
- Disjuntor Tripolar 60 a 100A
- Disjuntor Diferencial DR 80ª
- Disjuntor Tripolar 200A
- Eletroduto PEAD Flexível
- Quadro de Distribuição de Energia
- Quadro de Medição de energia
- Fita isolante
- Parafuso Rosca Soberba zincado
- Haste de Aterramento 5/8"
- Tomada média de Embutir 2 módulos 2P+T 10A
- Tomada média de Embutir 2 módulos 2P+T 20A
- Conector grampo metálica
- ELÉTRICO – BLOCOS DE APOIO
 - Armação
 - Corte e Dobra de aço
 - Concretagem de blocos com concreto FCK = 20mpa
- HIDRÁULICO – TORNEIRA DE JARDIM
 - Torneira Metálica cromada
 - Registro de Gaveta
 - Tubo de PVC DN 100mm
 - Concreto Fck 20mpa
 - Tubo de PVC soldável 25mm
 - Joelho 90° com bucha de latão 25mm
 - Joelho 90° com soldável
 - Adaptador soldável Curto com bolsa e rosca 25mm
- HIDRÁULICO – ÁGUA FRIA IMPLANTAÇÃO
 - Tubo de PVC soldável 25mm
 - Escavação Manual de Vala
 - Reaterro de Vala
 - Areia Grossa
 - Lastro com materil granilar
 - KIT cavalete para medição de água
 - Registro de Gaveta
 - Hidrômetro
 - Adaptador PVC soldável 25mmx3/4"
 - Joelho 90° DN 25mm
 - Joelho 90° com bucha de latão
 - Tê de PVC soldável 25mm
 - Luva de PVC soldável 25mm
 - Joelho 45° PVC soldável 25mm



- DRENAGEM – TENIS DE MESA, PLAYGROUND, QUADRA DE VOLEY E EDUCADOR SOCIAL
 - Dreno em espinha de Peixe – Vala Principal 40x30cm
 - Dreno em espinha de Peixe – Vala Secundária 20x15cm
 - Tubo de PVC série normal DN 150mm
 - Enchimento de Areia para dreno
 - Escavação Manual de Vala
 - Tubo de concreto simples para rede coletora de água 400mm
 - Concretagem de dissipador de energia
 - Fabricação montagem e desmontagem de forma
 - Armação utilizando Aço CA25 8,00mm
 - Armação de Laje estrutura com Aço CA 60 4,20mm
 - Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria 40x40cm
 - Caixa enterra hidráulica retangular 80x80x80
- MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE EROÇÃO COM ESTACAS
 - Madeira Roliça tratada D=12 a 15cm
 - Madeira Roliça tratada D=16 a 20cm
 - Plantio de Forração

4.3 Ao aderir ao programa de Parques Urbanos, o município de Jaguariaíva busca potencializar os espaços de lazer e esporte e fomentar o incentivo a prática de exercícios físicos, esportivos e de recreação e interação social.

4.4 Todo o material técnico (projetos executivos e arquitetônicos, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quantidades, BDI, cronogramas), foram elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura do Município e empresas terceirizadas, sob responsabilidades técnicas, e farão parte integrante do edital.

4.5 Por fim, a reforma do Parque Urbano Beira Rio representa um avanço significativo na política de educação e de convívio social do município, garantindo melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento infantil. A execução desse projeto, além de cumprir as diretrizes dos programas federais de apoio ao Esporte, contribui diretamente para a interação e inclusão social além de proporcionar um ambiente mais seguro, em decorrência da utilização do espaço pela população local.

5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como:

- Segurança;
- funcionalidade E adequação ao interesse público;
- economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho
- impacto ambiental.
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos

5.3 Quanto aos resíduos gerados durante a execução da obra deverão possuir:

- Segregação
- Coleta seletiva
- Destinação adequada
- Práticas de reciclagem.

5.4 A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.5 Eficiência energética: afim de reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental durante o funcionamento da obra, deverão ser adotados sistemas e equipamentos energeticamente eficientes.

5.6 Uso racional da água: Fazer uso racional da água através de instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.7 Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade a inclusão de todos os cidadãos.

5.8 Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

5.9 Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos sócio ambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

5.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- a) Serviços de pinturas, impermeabilizações e acabamentos de pisos;
- b) Instalações elétricas e afins;
- c) Instalações hidráulicas, esgoto e afins;
- d) Serviços de Drenagens
- e) Serviços de instalação de pisos e pavimentos específicos como pisos emborrachados, blocos intertravados e pisos drenantes e afins.
- f) Serviços de execução de limpeza da obra;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



- g) Estruturas de madeira, cercamentos, alambrados e afins;
- h) movimentação de terra.
- i) serviços de paisagismo em geral.

5.10.2 É vedada a subcontratação de quaisquer outros serviços não destacados no subitem "5.10.1" com a ressalva de aprovação de subcontratação excepcional emitida pela secretaria de Infra Estrutura mediante requerimento e justificativa apresentado pela contratada;

5.10.3 A subcontratação fica limitada a 35% do objeto da contratação.

5.10.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.10.6 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.10.7 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.10.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.9 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.11 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas abaixo.

5.11.2 Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:



- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

5.11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

5.11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.11.8 No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

5.11.10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11.11 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.11.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



5.11.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.11.14 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

5.12 DA VISITA TÉCNICA

5.12.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:00h ou 14:00h às 16:00h, através de agendamento prévio, com no máximo 48h que antecedem à licitação, através do whatsapp da SEMIL 43-35359470 ou email adm.infra@jaguariaiva.pr.gov.br ou email pietrobelli.projetos@jaguariaiva.pr.gov.br.

5.12.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.12.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.12.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.1.2 A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam dos projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.

6.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



g) de outros casos previstos em lei.

6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.1.5 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.1.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.1.7 Os serviços serão prestados no seguinte endereço em conformidade com a emissão das ordens de serviço:

- a) Esquina entre Rua Samir Dib e Porção do Lote de Matrícula nº 19.529 na esquina entre as Ruas Belém e Samir Dib, s/nº no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariaíva/PR.

6.1.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.9 Conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, art. 27.) e Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (SESSENTA) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.1.11 A Execução do objeto deverá respeitar o cronograma de serviços padrão CEF conforme documentos anexos, de modo a atender aos repasses mensais do IAT

6.1.12 Mais detalhes da execução do objeto encontram-se detalhadas em projetos arquitetônicos e memorial descritivo anexo.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, CREA 21.588/D-PR

II – Gestor: Reginaldo Aparecido Cheirubim, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1 O prazo da prestação de serviços é de 21 (vinte e um) meses, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.), SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DO IAT, em etapa única.

8.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.4 A contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

8.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

8.6 São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.

8.7 Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.

8.8 Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (email) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

8.9 Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

8.10 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

8.11 A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

8.12 A avaliação da execução e medição do objeto utilizará o disposto neste item.

8.13 Deverá ser realizada a cada trinta dias, a partir do início do recebimento da ordem de serviço, até seu término, o fiscal técnico deverá realizar a medição dos serviços efetivamente executados, assinada pelo técnico responsável e atestada pelo Prefeito Municipal.

8.14 Deverá ser realizada mediante registro fotográfico que comprove as medições e ateste a localização das etapas construtivas concernentes ao orçamento e ao cronograma físico funcional, de modo que comprove a execução e evolução da obra.

8.15 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.16 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

8.17 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.18 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.20 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.
- A contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.



- O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/PR; b) Matrícula da obra no INSS; c) Relação dos Empregados – RE; d) Indicação de Preposto;
- O Pagamento do valor faturado pode ser efetuado até 30 dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.
- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Tomada de Preços e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.21 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.24 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.26 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X e art. 23 Decreto nº 11.246, de 2022).

8.27 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.29 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.30 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.31 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.32 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.33 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.34 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.



Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Operacional

- a) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.



b) Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir Atestados de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto licitado, devidamente registradas no CREA/CAU, conforme orienta a resolução nº1.137/2023 do CONFEA, de acordo com a quantidade mínima especificadas a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (somatório)
SOMATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NOVA SIMILIAR A DO OBJETO*	1500,00m ²
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	500,00m ²
EXECUÇÃO DE PISO DRENANTE	50,00m ²
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	300,00m ²
EXECUÇÃO DE PISO EMBORRACHADO	150,00m ²

*Serão consideradas obras similares à do objeto o somatório de áreas de: Parque Infantil, Quadras esportivas, execução de Piso industrial armado, edificações públicas (prédios educacionais e esportivos), construção de ginásios; Pavimentação em Poliedro irregular, Pavimentação em Bloco Sextavado, Pavimentação em Piso emborrachado.

*Não serão aceitos atestados referentes às obras de construções residenciais/comerciais (tipos: residência unifamiliar ou multifamiliar)

*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

*O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Profissional

a) Indicação do responsável técnico pela obra/serviços, através de declaração da licitante.

a.1) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

b) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

b.1) Comprovação da disponibilidade do responsável técnico, indicado na letra "a", pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado da empresa, contrato de prestação de serviços civis ou técnicos em vigor ou, alternativamente, por meio de declaração formal de disponibilidade futura assinada de próprio punho pelo

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



profissional, assegurando que integrará a equipe caso a empresa se sagre vencedora. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de acordo com o exigido abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (somatório)
SOMATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NOVA SIMILIAR A DO OBJETO*	1500,00m ²
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	500,00m ²
EXECUÇÃO DE PISO DRENANTE	50,00m ²
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	300,00m ²
EXECUÇÃO DE PISO EMBORRACHADO	150,00m ²

*Serão consideradas obras similares à do objeto o somatório de áreas de: Parque Infantil, Quadras esportivas, execução de Piso industrial armado, edificações públicas (prédios educacionais e esportivos), construção de ginásios; Pavimentação em Poliedro irregular, Pavimentação em Bloco Sextavado, Pavimentação em Piso emborrachado.

*Não serão aceitos atestados referentes às obras de construções residenciais/comerciais (tipos: residência unifamiliar ou multifamiliar)

*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

*O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c.1) O atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional deverá ser comprovado (a) através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.

c.2) Em se tratando de profissional de engenharia/arquitetura não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA, CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA, CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.



Visita técnica

- a) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; ou
- b) Declaração de opção pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado;

Disponibilidade de equipamentos

- a) Deverá emitir Declaração de disponibilidade de equipamentos a serem utilizados na execução da obra, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados quando da execução dos serviços, constando o nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal da empresa e o nome, n.º do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

9.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;



- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- m) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado;
- p) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- q) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a Ordem de serviço, para início da obra;
- r) Disponibilizar local, com de água e luz, para que a empresa possa alocar sua área de vivência, como determina a lei.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e futuro Contrato, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais,



- equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
 - q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - t) Apresentar a ART/RRT ou equivalente junto ao CREA/CAU ou Conselho de Classe respectivo;
 - u) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
 - v) Elaborar o Diário Digital de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico indicado, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
 - w) Confeccionar e afixar as placas de obra, conforme modelo, mantendo e conservando a placa até o recebimento definitivo da obra;
 - x) Notificar a fiscalização do Contrato, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
 - y) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - z) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - aa) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 - bb) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - cc) Providenciar a imediata baixa da ART/RRT ou equivalente em caso de rescisão contratual;



- dd) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);
- ee) Disponibilizar e manter durante a execução da obra equipe de profissionais técnicos e auxiliares, habilitados e com capacidade comprovada, composta por, no mínimo: engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro eletricista, técnico em segurança do trabalho, mestre de obras e ou responsável pelo canteiro de obras, vigias, pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, etc.;
- ff) Caso o registro da CONTRATADA seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;
- gg) Manter a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços e entregar a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;
- hh) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- ii) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- jj) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da obra, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.
- kk) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.
- ll) A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Edital e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- mm) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:
1. Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;
 2. Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;



3. Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;
 4. Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;
 5. Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;
 6. Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;
 7. Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica.
- nn) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- oo) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e resoluções da CONFEA/CREA/CAU, sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;
- pp) Quando necessário o fechamento total ou parcial de via pública, em entorno da obra, deverá contatar o MUNICÍPIO, através do Departamento Competente, para, em comum acordo, viabilizar os serviços;
- qq) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;
- rr) Toda e qualquer alteração em discordância com os projetos ou memorial descritivo somente poderão ser executados sob anuência do fiscal e gestor do contrato;
- ss) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, CREA/CAU,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- tt) A contratada deverá instalar na área onde será realizado os serviços instalações provisórias, área de vivência, como banheiros, refeitório, conforme preconiza a legislação de saúde e segurança do trabalhador, em especial a NR 24, se a demanda de serviços assim o exigir, e/ou em detrimento a legislação trabalhista;
- uu) Se responsabilizar pela inteira Locação da Obra, através de equipe técnica, habilitada, e mantida no canteiro de obra. Esse serviço compreende a observação de todos os critérios técnicos definitivos nos projetos, memoriais e outros referentes à obra. Inclui o uso de materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, nível, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos;
- vv) A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem



de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA;

ww) A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), lista do quadro de pessoal técnico qualificado que permanecerão na obra, suas respectivas formações, e responsabilidades.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13 DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.736.125,61R\$ (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) conforme custos unitários apostos em planilha desenvolvida através da planilha de custos da Caixa Econômica Federal e valores SINAPI E DAER/PR, data base MARÇO/2025 sem desoneração, anexa.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, conforme parecer contábil.

13.3 Projeto executivo, onde estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

14 IDENTIFICAÇÕES

Allex de Paula Pietrobelli

Allex de Paula Pietrobelli

Arquiteto e Urbanista – CAU A53.623-7

Arquiteto e Urbanista – CAU A53.623-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Responsável técnico PMJ

(PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS)

Reginaldo Aparecido Cheirubin

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



ANEXO II - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2026 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo “**Documentos Complementares – Pós Disputa**” em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, estando facultada a **inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.18.3 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Agente de Contratação(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização da concorrência, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br;



g) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Habilitação técnica e financeira quando solicitada constará em tópico específico do **Termo de Referência**, relativa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica Nº 2/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº 32/2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº 32/2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº 32/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ____ de _____ de _____

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___de ___de 20___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - Contratação de empresa especializada de engenharia para

O Município de Jaguariaíva – PR, declara que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a vistoria técnica no dia _____, horário _____, no local das obras do Edital de Convocação em referência e que tomou conhecimento das condições contidas no edital de convocação pública.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

Jaguariaíva, ___ de _____ de 2026.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2026

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no CREA/CAU, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Em _____ de _____ de _____

Diretor ou Representante Legal



ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2026
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	MODELO/ANO	PLACA

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, CREA/CAU nº e assinatura do responsável técnico)



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA

(Deve ser emitida em papel timbrado da empresa licitante ou em folha simples, desde que assinada pelo profissional)

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR
Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº [Inserir Número]/2026

Objeto: Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio (Processo Administrativo SEMIL nº 11401 - 2026)

Eu, [Nome Completo do Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador da cédula de identidade RG nº [Número] e inscrito no CPF sob o nº [Número], residente e domiciliado na [Endereço Completo], devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº [Número do CREA/PR] ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº [Número do CAU/PR], **DECLARO** formalmente, sob as penas da lei, para os fins de direito e em atendimento às exigências de qualificação técnico-profissional do Termo de Referência do certame em epígrafe, a minha total e irrestrita **DISPONIBILIDADE FUTURA** para atuar como Responsável Técnico e Engenheiro/Arquiteto Residente na execução das obras de engenharia correspondentes à Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio.

ASSEGURO, outrossim, que integrarei de forma efetiva a equipe técnica da empresa licitante [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], caso esta venha a sagrar-se vencedora da presente licitação e assine o respectivo Contrato Administrativo com o Município de Jaguariaíva, comprometendo-me a acompanhar o desenvolvimento dos serviços e emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidas, cumprindo integralmente os prazos e cronogramas fixados pela Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura de Próprio Punho do Profissional)

[Nome Completo do Responsável Técnico]

Nº Registro no CREA ou CAU



ANEXO XII MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO OBRA DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF. nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO xxxxxxxxxxxx**

1.1. sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xxxx 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Concorrência Eletrônica, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente da indicação xxx/2026, de fls. xxx. Descrição da Despesa: xxxxxxxxxxxx – Dotação xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias corridos após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do CONCORRENCIA ELETRÔNICA, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas abaixo.

5.2 Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90(noventa) dias após o término do prazo da vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, 11 de abril de 2022 e suas alterações.

5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- a) Serviços de pinturas, impermeabilizações e acabamentos de pisos;
- b) Instalações elétricas e afins;
- c) Instalações hidráulicas, esgoto e afins;
- d) Serviços de Drenagens
- e) Serviços de instalação de pisos e pavimentos específicos como pisos emborrachados, blocos intertravados e pisos drenantes e afins.
- f) Serviços de execução de limpeza da obra;
- g) Estruturas de madeira, cercamentos, alambrados e afins;
- h) movimentação de terra.
- j) serviços de paisagismo em geral.

É vedada a subcontratação de quaisquer outros serviços não destacados no subitem “5.10.1” com a ressalva de aprovação de subcontratação excepcional emitida pela secretaria de Infra Estrutura mediante requerimento e justificativa apresentado pela contratada;

14.1.1 A subcontratação fica limitada a 35% do objeto da contratação.

14.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.5 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.7 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E EXECUÇÃO

A vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses, a partir Publicação, com o prazo de execução da obra de xxx meses (xxx) dias para a entrega do objeto, o início dos serviços se dará após a emissão da ordem de serviço (O.S.), **SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DO IAT**. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 0,03%, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços.

13.4. Multa de 10% do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelo servidor xxxx, CREA xxxx-PR designado como fiscal do contrato, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios,



consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

1.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

1.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

1.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

1.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, xxx DE xxxx de 2026

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE:

xxxx
CONTRATADA:

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TESTEMUNHAS:

